





**Anexo II-C – Lei n° 377/09**  
**Tabela de Vencimentos**

**Progressão por Desempenho**

Progressão	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 19 anos	De 20 a 23 anos	De 24 a 27 anos	De 28 a 30 anos	% intervalo
Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	0 - 35
...	...	...	...	...	...	...	...	...
F	1.164,00	1.204,74	1.246,90	1.303,01	1.361,64	1.429,72	1.501,20	<b>28,97</b>
G	1.483,00	1.534,90	1.588,62	1.660,10	1.734,80	1.821,54	1.912,61	<b>28,97</b>
...	...	...	...	...	...	...	...	...

**Anexo II-D – Lei n° 377/09**

**Tabela de Vencimentos**

**Progressão por Desempenho, incluso quinquênio**

Progressão	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 19 anos	De 20 a 23 anos	De 24 a 27 anos	De 28 a 30 anos	% intervalo
Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	0 - 35
...	...	...	...	...	...	...	...	...
F	1.164,00	1.262,94	1.370,29	1.500,46	1.643,00	1.807,30	1.988,03	<b>70,79</b>
G	1.483,00	1.609,05	1.745,82	1.911,67	2.093,27	2.302,59	2.532,85	<b>70,79</b>
...	...	...	...	...	...	...	...	...

**Anexo V – Lei n° 377/09**

**Estrutura de Remuneração por Classe e Nível do Cargo**

**I. Cargos de Provimento Efetivo**

Grau de Instrução (acadêmico)	Classe	Nível	Vencimento–Base em R\$
...	...	...	...
Médio/Hab./Educação – Docente I	F	I	1.164,00
Superior/Hab./Educação – Docente IV	G	I	1.483,00
...	...	...	...

**Art. 2°.** O quadro anexo à Lei n° 378, de 14 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Qualificação	Carga Horária	Total	Salário Base R\$
Professor Docente I com especializações em Educação Infantil	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC.	22h	9	<u>1.164,00</u>
Professor Docente I – Habilitação Magistério – Ensino Fundamental 1° ao 5° ano de escolaridade	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos	22h	39	<u>1.164,00</u>



	reconhecidos pelo MEC.			
Professor Docente I – Habilitação Magistério com especialização em Educação Especial	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, reconhecidos pelo MEC e especialização específica na disciplina.	22h	9	<u>1.164,00</u>
Professor docente IV – habilitação Língua Portuguesa	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	9	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação Língua Inglesa	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	4	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação Ciências	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	9	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação Matemática	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	10	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação Geografia	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	7	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação História	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	9	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação Arte	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.	20h	4	<u>1.483,00</u>
Professor docente IV – habilitação Educação física	Curso superior de Educação Física com habilitação na disciplina e registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	18	<u>1.483,00</u>
Especialista em Educação: Orientador educacional	Curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.	20h	19	<u>1.483,00</u>
Especialista em Educação: Orientador pedagógico	Curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação pedagógica.	20h	17	<u>1.483,00</u>
...	...	...	...	...

**Art. 3º.** A remuneração dos ocupantes dos cargos em extinção de Docente I e Docente IV, aplica-se, no que couber, a presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

**JORGE SERFIOTIS**  
Prefeito Municipal